



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACABAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38**

LEI Nº 1.711, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Bacabal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, créditos suplementares até o limite de **30% (trinta por cento)** do total da despesa fixada pela **Lei Orçamentária Anual nº 1.624, de 27 de setembro de 2024**, observadas as disposições contidas no **art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. O limite autorizado nesta Lei **será acrescido ao limite atualmente vigente para a abertura de créditos suplementares**, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual nº 1.624/2024 e alterações posteriores.

Art.3º. Os recursos necessários para a abertura dos créditos suplementares poderão ser provenientes de:

- I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- II – Excesso de arrecadação;
- III – Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV – Outras fontes de recursos permitidas pela legislação vigente.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACABAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 04 DEZEMBRO DE 2025.**

JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS

Prefeito Municipal